

Proc. nº 027 - PLEX 014/2023

Data: 09/02/2023

PROJETO DE LEI N.º 14, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a redação do art. 5º da Lei nº 3.966, de 2003, que institui o Programa de Vale-Alimentação aos servidores municipais.

Art. 1º Altera a redação do art. 5º da Lei nº 3.966, de 3 de novembro de 2003, que institui o Programa de Vale-Alimentação aos servidores municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O valor de cada vale-alimentação será de R\$ 33,00 (trinta e três reais) e a participação dos servidores será de 10% (dez por cento) do valor total dos vales, com desconto mensal em folha, no mês subsequente ao recebimento.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 09 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Proc. nº 027 - PLEX 014/2023
Data: 09/02/2023

Ofício n.º 16/2023-GP-AAL

Montenegro, 09 de fevereiro de 2023.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 14/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de alterar a redação do art. 5º da Lei nº 3.966, de 2003, que institui o Programa de Vale-Alimentação aos servidores municipais, reajustando o valor de cada VALE de R\$ 30,00 (trinta reais) para R\$ 33,00 (trinta e três reais).

O presente projeto de lei visa conceder reajuste no valor do vale-alimentação e diminuir as diferenças entre o benefício e o custo despendido pelos servidores municipais com alimentação. Além disso, é uma forma de demonstrar a importância e o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelos servidores municipais.

Por último, salientamos que o Vale-Alimentação, por ser de caráter indenizatório, não compõe o cálculo do índice de comprometimento da Folha de Pagamento sobre a Receita Corrente Líquida, conforme a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Nesse sentido, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Felipe Kinn da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82EA-91C4-5E62-15F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 09/02/2023 11:05:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/82EA-91C4-5E62-15F1>